MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 904/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal de nº 375/2010, de 21 de maio de 2010, a qual estabelece os feriados do Município de Fortim, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal de nº 375/2010, de 21 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** São feriados religiosos no Município de Fortim:*

I – Dia da Padroeira Nossa Senhora do Amparo – 21 de setembro;

II – Dia de São José – 19 de março;

III – Dia de São Pedro – 29 de junho;

IV – Sexta-feira da Paixão."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de agosto de 2022.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal